

PROJETO DE LEI Nº 4.528, DE 2020  
(Do Sr. Senador Paulo Rocha)

Estabelece normas para facilitar o acesso ao crédito com o objetivo de mitigar os impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19.

Apresentação: 21/12/2020 13:11 - PLEN  
EMP 2 => PL 4528/2020

EMP n.2/0

EMENDA Nº \_\_

Acrescente-se o § 4º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.528, de 2020, com a seguinte redação:

*§ 4º Para microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o prazo previsto no caput deste artigo será estendido por 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.*

JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos que seja estendido em 180 dias o prazo da dispensa das normas para facilitar o acesso ao crédito, previsto nesse Projeto de Lei, para as micro e pequenas empresas para que esse benefício seja mantido tal como foi aprovado na Medida Provisória 958/2020.

Sala das comissões, em                    de                    de 2020.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA  
PCdoB-AC

Chancela eletrônica do(a) Dep Perpétua Almeida (PCdoB/AC),  
através do ponto p\_7253, nos termos de delegação regulamentada no Ato,  
da Mesa n. 25 de 2015.

LexEdit  
\* C D 2 0 6 7 4 1 8 1 8 1 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Perpétua Almeida)

Estabelece normas para facilitar o acesso ao crédito com o objetivo de mitigar os impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19.

Assinaram eletronicamente o documento CD206741818100, nesta ordem:

- 1 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB \*(p\_7253)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB \*(p\_7204)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.